



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.884, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 154.243,89 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.005.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA

20.601.0004.1002–AQUIS. DE 01 COLHEDORA DE FORRAGEM E 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA – CV. Nº 684/2025/PGE-SEAGRI

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

D.R: 1.701.0000.0000

Desp.: _____

§ 2º 02.005.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA

20.601.0004.1002–AQUIS. DE 01 COLHEDORA DE FORRAGEM E 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA – CV. Nº 684/2025/PGE-SEAGRI

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 4.243,89 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)

D.R: 1.500.0000.0000

Desp: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º no valor montante de R\$ 154.243,89 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Estadual através de Convênio nº 648/2025/PGE-SEAGRI, por intermédio do Deputado Lucas Torres, e o valor descrito no § 2º de Valor: R\$ 4.243,89 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), referente a contrapartida será por anulação do orçamento municipal,





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão em Prod. Agrícola e Org. Agrária em anexo.

ANULAÇÃO:

02.005.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA

04.122.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 4.243,89 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)

D.R: 1.500.0000.0000

Desp: 137

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 21 de janeiro de 2026

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **21/01/2026 12:00:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12V7.6R00.646Z.457V.8655, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.A6E.26B** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1884/2026**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **21/01/2026 - 11:52:15**

Código de Autenticidade deste Documento: 1163.0852.515K.1716.5871

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

